



Prefeitura de Itapoá – SC
Chefia de Gabinete do Prefeito



Ao Sr.
Marlon Roberto Neuber
Prefeito de Itapoá

RELATÓRIO FINAL – PA Nº 004/2019

I
Histórico

1. Designados através do Decreto Municipal nº 4042/2019 para integrarmos a Comissão de Processo Administrativo - PA nº 004/2019, incumbida de apurar os fatos relatados na Comunicação Interna nº 610 datada de 17/06/2019 encaminhada pela Secretaria Municipal de Educação, qual seja, apresentar a Vossa Senhoria o respectivo RELATÓRIO FINAL, após análise da documentação dos autos entre outras medidas processuais de rotina.
2. A Comissão instalou-se na sede da Prefeitura Municipal, na sala de reuniões, no dia 11 de julho de 2019 e formalizaram-se as primeiras providências processuais:
 - a) Nomeação da Srª Eliana Nehring Silveira Belo como secretária do Processo Administrativo;
 - b) Expedição do Termo de Instrução;
 - c) Expedição dos Ofícios nº 001/2019/PA003/2019 e nº 002/2019/PA003/2019.
3. No dia 15 de julho 2019, recebemos a Comunicação Interna nº 455/2019 encaminhada pela Chefia de Gabinete do Prefeito.
4. No dia 18 de julho de 2019, recebemos o Ofício nº 55/SOSP encaminhado por e-mail ao engenheiro Juliano Lima.
5. No dia 19 de julho de 2019, recebemos a Comunicação Interna nº 467/2019 encaminhada pela chefia de Gabinete do Prefeito.



Prefeitura de Itapoá – SC
Chefia de Gabinete do Prefeito



6. No dia 19 de julho de 2019, recebemos o AR encaminhado a empresa BMG Construtora e Incorporadora Eireli (Modello Construtora Ltda EPP) com a informação de **mudou-se**.

4. No dia 22 de julho de 2019, houve a impressão do cartão de CNPJ da empresa BMG Construtora e Incorporadora Eireli (Modello Construtora Ltda EPP), retirado no sítio da RFB no qual consta a informação de que o endereço da empresa é o mesmo para onde foi encaminhado o Ofício nº 002/2019/PA004/2019.

5. No dia 23 de julho de 2019, em pesquisa feita no sistema de automação IPM, utilizado pela municipalidade, foi localizado o cadastro do Sr. Jerson Trawtwein Di Creddo, procurador da empresa BMG Construtora e Incorporadora Eireli (Modello Construtora Ltda EPP).

6. No dia 23 de julho de 2019 houve expedição dos Ofícios nº 002/2019/PA004/2019 e nº 003/2019/PA004/2019.

7. No dia 29 de julho de 2019 a CPA recebeu a Comunicação Interna nº 728/2019 encaminhada pela Secretaria Municipal de Educação.

8. No dia 08 de agosto de 2019, em pesquisa feita junto ao sítio eletrônico do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina – CREA/SC a CPA localizou o nome do Sr. Jerson Trautwein Di Creddo como responsável técnico das empresas Disette Construções Ltda EPP e BMG Construtora e Incorporadora Eireli EPP (Modello Construtora Ltda EPP).

9. No dia 08 de agosto de 2019 houve a impressão do cartão de CNPJ da empresa Disette Construções Ltda e da empresa BMG Construtora e Incorporadora Eireli (Modello Construtora Ltda EPP), retirado no sítio da RFB.



Prefeitura de Itapoá – SC
Chefia de Gabinete do Prefeito



10. No dia 15 de agosto de 2019 a CPA recebeu o Ofício Superintendência 140/2019, o qual foi encaminhado pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina – CREA-SC.

11. No dia 15 de agosto publicação no DOM/SC, Edição nº 2903, informando a abertura do Processo Administrativo, dando prazo de 05 (cinco) dias para contrarrazões.

12. No dia 27 de agosto de 2019 ocorreu a emissão de Certidão de decurso de Prazo.

11. No dia 28 de agosto de 2019 teve-se a emissão do Termo de Compromisso assumido pela municipalidade junto ao Ministério da Educação e Cultura (FNDE), assim como o Relatório do SIMEC (execução financeira pagamentos), referente a obra.

12. No dia 28 de agosto de 2019 expedição do Ofício nº 005/2019/PA004/2019.

13. No dia 03 de setembro de 2019 recebemos a comunicação Interna nº 78/2019 encaminhada pelo setor de Contabilidade/Arquivo.

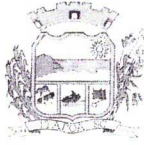
14. No dia 06 de setembro de 2019 a comissão vistoriou o local da obra, localizada no Saí Mirim.

15. No dia 09 de setembro de 2019 a Comissão reuniu-se para finalizar o Processo Administrativo.

II
Dos Fatos

Ao verificar a Comunicação Interna nº 610 datada de de 17/06/2019 emitida pela Secretaria Municipal de Educação:

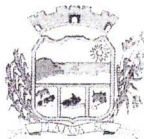
- Considerando a notificação extrajudicial nº 001/2018 (fls. 14);



Prefeitura de Itapoá – SC
Chefia de Gabinete do Prefeito



- Considerando a notificação extrajudicial nº 002/2018 (fls. 17);
- Considerando a Comunicação Interna nº 115/2019/SOSP encaminhada para a Secretaria Municipal de Educação datada de 04/03/2019, no qual informa que embora o termo de retomada de obra tenha sido assinado pelo representante legal da empresa BMG Construtora e Incorporadora Eireli (Modello Construtora Ltda EPP) o Sr. Jerson Trautwein Di Creddo, a empresa não retomou a obra conforme vistoria feita no local (fls. 18);
- Considerando a notificação extrajudicial nº 005/2019 (fls. 25);
- Considerando o Ofício 49/SOSP/2019 datado de 05/07/2019 encaminhado pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, o qual relata de forma pormenorizada o andamento da obra e o **não cumprimento** do contrato por parte da empresa BMG Construtora e Incorporadora Eireli (Modello Construtora Ltda EPP) (fls. 42 a 44);
- Considerando o relatório do simec.mec.gov.br/obras2 (fls. 47 a fls. 58);
- Considerando ser o Sr. Jerson Trautwein Di Creddo responsável técnico pela empresa Disette Construções Ltda EE e pela empresa BMG Construtora e Incorporadora Eirele EPP (Modello Construtora Ltda EPP) (fls., 77);
- Considerando que a empresa BMG Construtora e Incorporadora Eirele EPP (Modello Construtora Ltda EPP) foi devidamente citada, quedando-se inerte (fls. 82).
- Considerando que os pagamentos feitos a empresa foram com base nas autorizações dos fiscais da obra mediante apresentação do boletim de medição e certidões negativas (fls. 104 a fls. 262).



Prefeitura de Itapoá – SC
Chefia de Gabinete do Prefeito



A empresa BMG Construtora e Incorporadora Eirele EPP (Modello Construtora Ltda EPP) a partir do mês de fevereiro/2019 não promoveu nenhuma evolução na obra (construção de Centro Educacional para sediar a Escola Municipal Alberto Speck), conforme relatos do técnico responsável pelo contrato o Sr. Thiago Licheski dos Santos tornou-se habitual a referida empresa dar andamento a obra somente quando notificada e deixando no local apenas um funcionário que fazia as vezes de vigilante; inúmeras foram as tentativas dos fiscais do contrato fazer cumprir o contrato, entretanto a empresa BMG/Modello como subterfúgio alegava inúmeros imprevistos (dias de chuva de forma consecutiva, que as armaduras de aço do bloco pedagógico estavam sendo feitas em Joinville e posteriormente seriam trazidas para Itapoá, entre outras), sempre protelando a retomada da obra e consequentemente mantendo a obra estagnada. Tendo em vista o prejuízo causado ao órgão público (tempo da obra parada, crianças e adolescentes em espaço inferior ao adequado, a possibilidade da perda do convênio) a Comissão opina pela **rescisão contratual** da Tomada de Preço nº 005/2017, Pregão Presencial nº 37/2017, Processo nº 55/2017, Contrato Administrativo nº 37/2017 pela não execução e com a consequente aplicação de multa conforme contrato assinado.

III

Recomendações da comissão para providências de interesse público

a) Encaminhe-se cópia do presente processo ao Ministério Público de Santa Catarina, para conhecimento e adoção de medidas que entender pertinentes.

IV

Conclusão

A empresa BMG Construtora e Incorporadora Eirele EPP (Modello Construtora Ltda EPP) a partir do mês de fevereiro/2019 não promoveu nenhuma evolução na obra (construção de Centro Educacional para sediar



Prefeitura de Itapoá – SC
Chefia de Gabinete do Prefeito



a Escola Municipal Alberto Speck). A Comissão opina pela **rescisão contratual** da Tomada de Preço nº 005/2017, Pregão Presencial nº 37/2017, Processo nº 55/2017, Contrato Administrativo nº 37/2017 pela não execução e com a consequente aplicação de multa conforme contrato assinado.

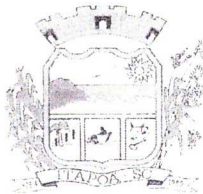
Isto posto, e considerando tudo que dos autos consta, encerramos o processo administrativo, sendo que após as providências, o processo poderá ser arquivado.

Itapoá, 09 de setembro de 2019.

Mônica Siqueira Frizzo
Presidente

Flávio Elias Gelamo Custódio
Membro

Eliana Nehring Silveira Belo
Secretária



PREFEITURA DE ITAPOÁ – SC
Comissão de Processo Administrativo
PA nº 004/2019

ATA Nº 05/2019

Ao nono dia do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove, na sala S3B situada no primeiro andar do Edifício-Sede da Prefeitura Municipal, na Cidade de Itapoá, presentes os servidores Mônica Siqueira Frizzo, agente administrativo, lotada na Procuradoria Jurídica, Eliana Nehring Silveira Belo, Chefe da Divisão de Patrimônio, do Departamento de Administração, da Secretaria de Administração e Flávio Elias Gelamo Custódio, agente administrativo, lotado na Secretaria de Finanças, respectivamente Presidente e Membros da Comissão de Processo Administrativo, instituída pelo Senhor Marlon Roberto Neuber, Prefeito de Itapoá, conforme Decreto Municipal nº 4042/2019, de 03/07/2019, publicado no DOM/SC, Edição nº 2870 em 08/07/2019, os membros reuniram-se elaborar o Relatório Final o qual foi acostado as fls. 278 a fls. 283.

Do que, para constar, eu, Eliana Nehring Silveira Belo, na qualidade de Secretária desta Comissão, devidamente designada, lavrei a presente ATA, que vai assinada pela Senhora Presidente, pelo Membro da mesma Comissão, e por mim que a digitei.

Itapoá, 09 de setembro de 2019.


Monica Siqueira Frizzo
Presidente


Flávio Elias Gelamo Custódio
Membro


Eliana Nehring Silveira Belo
Secretária



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Prefeitura Municipal de Itapoá
Rua Mariana Michels Borges, n. 201 - Itapema do Norte - Itapoá/SC CEP 89.249-000
Fone: (47) 3443-8800 Fax: (47) 3443-8828 - www.itapoa.sc.gov.br



Termo de Encerramento - PA 004/2019

Ao nono dia do mês de setembro de dois mil e dezenove, encerram-se os trabalhos do Processo Administrativo devidamente cumpridos por essa Comissão nos termos do Decreto Municipal nº 4042/2019, emitido pelo Senhor Marlon Roberto Neuber, Prefeito de Itapoá, datada de 03/07/2019.

Itapoá, 09 de setembro de 2019.

Mônica Siqueira Frizzo
Presidente

Flávio Elias Gelamo Custódio
Membro

Eliana Nehring Silveira Belo
Secretária




PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Prefeitura Municipal de Itapoá
Rua Mariana Michelz Borges, n. 201 - Itapema do Norte - Itapoá/SC CEP 89.249-000
Fone: (47) 3443-8800 Fax: (47) 3443-8828 - www.itapoa.sc.gov.br



Termo de Remessa - PA 004/2019

Ao nono dia do mês de setembro de dois mil e dezenove, faço remessa dos autos do Processo Administrativo termos do Decreto Municipal nº 4042/2019, datado de 03/07/2019, o Senhor Marlon Roberto Neuber, Prefeito de Itapoá, contendo 02 (dois) volumes os quais vão numerados de fls. 02 a fls. 286, para tomada de providências que se fizerem necessárias.

Itapoá, 09 de setembro de 2019.


Monica Siqueira Frizzo
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ – SC
GABINETE DO PREFEITO

RUA 960, nº 201 – ITAPEMA DO NORTE.
CEP: 89249-000. ITAPOÁ – SC.
TELEFONE: (47) 3443-8800 – FAX: (47) 3443-8828
CNPJ 81.140.303/0001-01
E-mail: secretaria.gabinete@itapoa.sc.gov.br
www.itapoa.sc.gov.br

DESPACHO DE JULGAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO – P.A. Nº 004/2019.


Aprovo os autos do Processo Administrativo nº 004/2019, para apurar os fatos relatados no relatório final do PA nº 004/2019 apontando as providências cabíveis, oportunizando o contraditório e ampla defesa ao contratado, e adoto seus fundamentos para, considerando o que consta nos autos:

1. Acolher o Relatório Final da Comissão Processante, nomeada através do Decreto Municipal nº 4042, de 03 de julho de 2019.

Restitua-se o processo à Secretaria Municipal de Administração para ciência desta decisão ao indiciado e demais providências.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Itapoá (SC), 11 de setembro de 2019.


MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito de Itapoá



Prefeitura de Itapoá – SC
Chefia de Gabinete do Prefeito



CI 580/2019 – CGP

Itapoá (SC), 13 de setembro de 2019.

De: Chefia de Gabinete do Prefeito

Para: Licitações e Contratos

Assunto: Encaminhamento de Despacho

Encaminhamos anexo Despacho de Julgamento do Processo Administrativo PA nº 004-2019.

Atenciosamente,

Suzana Besen Martins
Matrícula 590916
Chefia de Gabinete

Recebido em 13/09/2019

Fernanda Cristina Rosa
Setor de Licitações & Contratos

Assunto PAD ESCOLA ALBERTO SPECK
De Licitações e Contratos <licitacoes@itapoa.sc.gov.br>
Para Carina Zaranski <carinazaranski@yahoo.com.br>
Responder para <licitacoes@itapoa.sc.gov.br>
Responder para <licitacoes@itapoa.sc.gov.br>
Data 2019-09-13 14:58



- PAD Nº004-19-TP Nº05-17-ALBERTO SPECK-Modello Construtora-BMG.pdf (~1.6 MB)

PREZADA CARINA,

Segue anexo PAD Nº04/2019 o qual decidiu o Senhor Prefeito pela aplicação de multa e rescisão do contrato da Modelo/BMG, solicito que seja encaminhado o seguintes:

- 1.) relatório contendo o calculo de todos os valores pagos do contrato administrativo nº37/2017;
- 2.) valor da rescisão;
- 3.) Ofício da Secretária solicitando a rescisão unilateral com todas as informações;
- 4.) cálculo do valor da aplicação da multa e prazo para pagamento;

No aguardo das providências,

att,

Fernanda

--
Prefeitura Municipal de Itapoá/SC
Departamento de Licitações e Contratos
Fone: 47 3443-8800 - Ramal: 203 e 215
Fax: 47 3443-8828



Re: Data de paralização

De: Rosangela (convenios@itapoa.sc.gov.br)

Para: carinazaranski@yahoo.com.br

Data: quarta-feira, 18 de setembro de 2019 20:26 BRT

Bom dia!

Conforme solicitado, segue documento em anexo.

Att.

Rosangela da S. Silveira

Agente Administrativo II

Depto. Projetos e Convênios

Em 2019-09-18 11:37, Carina Zaranski escreveu:

Bom dia

Preciso saber a data em que a obra da Escola Alberto Speck foi paralizada para fins de cálculo de multa rescisória.

At.te

Carina Zaranski

Agente Administrativo

Secretaria Municipal de Educação

Itapoá - SC

(47) 3443-0739

(47) 3443-6019

"Pois os nossos sofrimentos leves e momentâneos estão produzindo para nós uma glória eterna que pesa mais do que todos eles." (2 Coríntios 4:17)



Termo_de_Paralisação_de_Obra_Construção_da_Escola_Alberto_Speck.pdf

364kB



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ



TERMO DE PARALISAÇÃO DE OBRA

Nº do Contrato: 37/2017
Empresa: BMG Construtora e Incorporadora EIRELI EPP
Processo Licitatório: 55/2017
Obra/Serviço: Construção de Centro Educacional para sediar a Escola Municipal Alberto Speck Em conformidade com a fiscalização realizada pelos fiscais de contrato, determino a Paralisação da obra de Construção de Centro Educacional para sediar a Escola Municipal Alberto Speck, (Contrato nº37/2017) pelo prazo de 60 (sessenta) dias.
Observações: Conforme P.A n.º 04/2019, instaurado na data de 03/07/2019 para apurar os fatos relatados na C.I n.º 610/2019.

Itapoá, 05 de julho de 2019.

Jerson Trautwein Di Credo

BMG Construtora e Incorporadora EIRELI EPP


Thiago Licheski dos Santos
Fiscal de Contrato


Elaso Frisanco
Fiscal de Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ/SC



Comunicação Interna Nº952/2019

REQUISIÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Assunto: Rescisão ao Contrato Administrativo nº 37/2017 – Processo Administrativo nº 55/2017 – Tomada de Preços nº 05/2017 que objetivou a Contratação de empresa de construção civil com serviço de mão de obra especializada e fornecimento de materiais para construção de Centro Educacional para sediar a Escola Municipal Alberto Speck, na localidade do Sai Mirim, compreendendo 740,88m², conforme relatório final do PA nº 004/2019.


Documentos em anexo: (para compras ou aquisições de bens e serviços comuns)

- | | |
|---|---|
| <input checked="" type="checkbox"/> REQUISIÇÃO (OFÍCIO)* | <input type="checkbox"/> ORÇAMENTO DE PREÇOS |
| <input checked="" type="checkbox"/> JUSTIFICATIVA | <input type="checkbox"/> PARECER CONTÁBIL |
| <input checked="" type="checkbox"/> AUTORIZAÇÃO DO PREFEITO | <input checked="" type="checkbox"/> OUTROS Especificar: relatório de pgto à empresa |

DECLARO ainda que:

- a) O objeto que se pretende adquirir/contratar foi definido de forma precisa, suficiente e clara, desconsiderando especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição (inciso II do artigo 3º da Lei 10.520/02);
- a) A especificação do bem foi descrita por completo sem indicações de marca (§ 7º do artigo 15 da Lei 8.666/93);
- b) Ao descrever os itens e estabelecer condições de entrega/vigência foi considerado que é vedado aos agentes públicos admitir, prever ou tolerar condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo da licitação (inciso I do § 1º do artigo 3º da Lei 8.666/93);
- c) Os quantitativos estimados correspondem a previsões reais, definidas em função do consumo e utilizações prováveis (§ 4º do artigo 7º e inciso II do § 7º do artigo 15 da Lei 8.666/93);
- d) Os preços determinados como máximos foram obtidos através de estimativas resultantes de ampla pesquisa de mercado a fim de se estimar o custo real do objeto, definir os recursos orçamentários para cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para análise das propostas (arts. 7º, § 2º, 15, 40, § 2º, 43, incisos IV e V, todos da Lei 8.666/1993, art. 3º, III da Lei nº 12.520, de 2002 e a jurisprudência do TCU: Decisões nº 431/1993, 288/1996, 386/1997 – TCU Plenário, Acórdão nº 195/2003, 1.060/2003, 463/2004, 1.182/2004 Plenário, Acórdão nº 64/2004, 254/2004, 828/2004, 861/2004 Segunda Câmara, Acórdão nº 428/2010 – Segunda Câmara, rel. Min. Aroldo Cedraz, Processo nº 009.667/2004-6);
- e) Consideramos que “não constitui incumbência obrigatória da CPL, do pregoeiro ou da autoridade superior realizar pesquisas de preços no mercado e em outros entes públicos, sendo essa atribuição, tendo em vista a complexidade dos diversos objetos licitados, dos setores ou pessoas competentes envolvidos na aquisição do objeto.” (TCU Acórdão nº 3516/2007, Primeira Câmara, Relator Min. Aroldo Cedraz, Processo nº 005.991/2000-7);
- f) Os orçamentos de preços foram fornecidos por empresas idôneas, do ramo pertinente ao objeto que se pretende adquirir.


Elásio Frisanco
Diretor Administrativo


Luiza Montalvão de Oliveira Bongalharo
Secretária de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ/SC



OF/SME/262/2019

Itapoá, 18 de setembro de 2019

Exmo. Sr.
Marlon Roberto Neuber
Prefeito Municipal
Itapoá/SC


Excelentíssimo Senhor,

Com nossos cumprimentos vimos requerer a Vossa Excelência autorização para **RESCINDIR** o Contrato Administrativo nº 37/2017 – Processo Administrativo nº 55/2017 – Tomada de Preços nº 05/2017 que objetivou a **Contratação de empresa de construção civil com serviço de mão de obra especializada e fornecimento de materiais para construção de Centro Educacional para sediar a Escola Municipal Alberto Speck, na localidade do Saí Mirim, compreendendo 740,88m²**, conforme relatório final do PA nº 004/2019.

O valor contratual com seus respectivos aditivos é de R\$1.118,181,47 (Hum milhão, cento e dezoito mil, cento e oitenta e um reais e quarenta e sete centavos). Conforme relatório de pagamentos efetuados, o valor rescisório ficou em R\$ 759.021,93 (Setecentos e cinquenta e nove mil, vinte e um reais e noventa e três centavos).

Será aplicada a multa contra a empresa no valor de R\$ 111.818,15 (cento e onze mil, oitocentos e dezoito reais e quinze centavos), tendo em vista que o valor apurado dos dias de atraso da obra superam o limite de 10% prevista na cláusula décima terceira do contrato, com o prazo de 30 dias para pagamento.

Respeitosamente.


Elásio Frisanco
Diretor Administrativo


Luiza Montalvão de Oliveira Bongalhardo
Secretária de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ/SC
Secretaria Municipal de Educação



JUSTIFICATIVA PARA RESCISÃO CONTRATUAL

Objeto: Rescisão ao Contrato Administrativo nº 37/2017 – Processo Administrativo nº 55/2017 – Tomada de Preços nº 05/2017 que objetivou a Contratação de empresa de construção civil com serviço de mão de obra especializada e fornecimento de materiais para construção de Centro Educacional para sediar a Escola Municipal Alberto Speck, na localidade do Saí Mirim, compreendendo 740,88m², conforme relatório final do PA nº 004/2019.

JUSTIFICATIVA: Considerando que a comissão do PA nº 04/2019 opinou que esta Secretaria efetuasse a rescisão contratual e conseqüentemente aplicasse a multa contra a empresa, a qual está prevista na Cláusula décima terceira do referido, torna-se justificado o presente.

Respeitosamente.

Elásio Frisanco
Diretor Administrativo

Luiza Montalvão de Oliveira Bongalhardo
Secretária de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ/SC



AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR


MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal de Itapoá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições.

AUTORIZA

A Secretaria de Administração e Finanças – Licitações e Contratos, **RESCINDIR** o Contrato Administrativo nº 37/2017 – Processo Administrativo nº 55/2017 – Tomada de Preços nº 05/2017 que objetivou a **Contratação de empresa de construção civil com serviço de mão de obra especializada e fornecimento de materiais para construção de Centro Educacional para sediar a Escola Municipal Alberto Speck, na localidade do Saí Mirim, compreendendo 740,88m², conforme relatório final do PA nº 004/2019.**

O valor contratual com seus respectivos aditivos é de R\$1.118,181,47 (Hum milhão, cento e dezoito mil, cento e oitenta e um reais e quarenta e sete centavos). Conforme relatório de pagamentos efetuados, o valor rescisório ficou em R\$ 759.021,93 (Setecentos e cinquenta e nove mil, vinte e um reais e noventa e três centavos).

Será aplicada a multa contra a empresa no valor de R\$ 111.818,15 (cento e onze mil, oitocentos e dezoito reais e quinze centavos), tendo em vista que o valor apurado dos dias de atraso da obra superam o limite de 10% prevista na cláusula décima terceira do contrato, com o prazo de 30 dias para o pagamento.


MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito Municipal

Revisado por:



Elásio Frisanco

Diretor Administrativo



MUNICÍPIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAIPAVA

Execução Orçamentária

Empenhos/Restos Pagos

Data Pagamento De: 01/01/2018 Até: 31/12/2018

Emp	E	Dotação	Vínculo	Data Emissão	Data Vencido	Credor	Empenhado	Pagamento			Pago Líquido	
								Ordem	Data Pagto	Pago		Retido
1463 - 0	G	13.001.0012.0361.0021.1030.3449000000000000000000	06360000	01/11/2017	31/12/2017	BMG CONSTRUTORA E INCORPORADORA	162.766,33	6	17/01/2018	138.297,10	0,00	138.297,10
1465 - 0	G	13.001.0012.0361.0021.1030.3449000000000000000000	02320700	01/11/2017	31/12/2017	BMG CONSTRUTORA E INCORPORADORA	509.502,79	139	05/09/2018	5.392,06	5.392,06	69.435,00
								142	24/09/2018	63.736,91	0,00	
								146	05/11/2018	482,05	482,05	
								148	23/11/2018	5.698,09	0,00	
Total Geral							672.269,12	-	-	213.606,21	5.874,11	207.732,10

Carina Zaraniski Taborada
 Agente Administrativo
 Matrícula 123203-7





MUNICÍPIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPÓÁ
Execução Orçamentária
Empenhos/Restos Pagos

Data Pagamento De: 01/01/2019 Até: 30/09/2019

Emp	E	Dotação	Vinculo	Data Emissão	Data Vencido.	Credor	Empenhado	Pagamento				Pago Líquido
								Ordem	Data Pagto	Pago	Retido	
2323 - 0	G	13.001.0012.0361.0021.1045.34490000000000000000	01010000	19/11/2018	31/12/2018	BMG CONSTRUTORA E INCORPORADORA	11.781,02	147	14/03/2019	918,92	918,92	10.862,10
2324 - 0	G	13.001.0012.0361.0021.1030.34490000000000000000	03010000	19/11/2018	31/12/2018	BMG CONSTRUTORA E INCORPORADORA	122.072,56	177	27/03/2019	10.862,10	0,00	112.550,91
						Total Geral	133.853,58	176	27/03/2019	112.550,91	0,00	112.550,91
								-	-		10.440,57	123.413,01

Carina Zaraniski Taborda
Carina Zaraniski Taborda
Agente Administrativo
Matricula 123203-7





MUNICÍPIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPOÁ

Execução Orçamentária

Empenhos Pagos - Relatório de Empenhos Pagos

Empenho De: 01/01/2017 Até: 31/12/2017 Pagamento De: 01/01/2017 Até: 31/12/2017

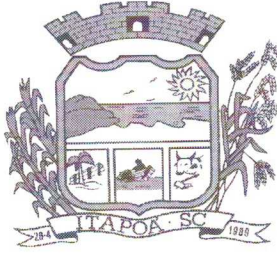
Cód. do Empenho	Espécie	Dotação	Vínculo	Emissão	Credor	Pagamento e Retenções				
						Pagamentos		Retenções		
						Ordem	Pago	Data Pagto.	Ret.	
01	Global	13.001.0012.0361.0021.1030.34490000000000000000	06360000	01/11/2017	BMG CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI - EPP	2480	11.699,75	12/12/2017	11.699,75	0,00
Total Geral							11.699,75		11.699,75	0,00

LUIZA MONTALVAO DE OLIVEIRA BONGALHARDO
 Secretária da Educação
 CPF: 794.072.939-04

JOAO GARCIA DE SOUZA
 Contador
 CPF: 876.833.269-68
 CRC/SC - 024735/0-7

Carina Zoranski Taborada
 Agente Administrativo
 Matrícula 123203-7





Prefeitura Municipal de Itapoá / SC

Secretaria de Administração – Setor de Licitações e Contratos

Rua Mariana Michels Borges, nº201–Balneário Itapema–89249-000 Itapoá (SC)-CNPJ 81.140.303/0001-01



TERMO ADITIVO Nº__/2019 DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 37/2017. (5ºADITIVO).

Pelo presente instrumento particular que, entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE ITAPOÁ**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 81.140.303/0001-01, com sede a Rua Mariana Michels Borges, nº 201, neste Município, aqui denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária de Educação, a Sra. **LUIZA MONTALVÃO DE OLIVEIRA BONGALHARDO**, brasileira, casada, portadora do CNPF/MF nº 794.072.939-04 e CI.RG nº 5.227.976-3 SESP/PR, residente e domiciliada à Rua Adalcino José Rosa, nº 396, Bairro Jardim Pérola do Atlântico, neste Município, com base no inciso I do Art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e nos termos dos incisos I,II,III,IV,V,VII,VII do art. 78 do mesmo diploma legal, e processo administrativo sob folhas nº 02 à 287, **DECIDE RESCINDIR UNILATERALMENTE** o contrato administrativo nº37/2017 lavrado no dia 01/08/2017 e a todos os termos dele decorrente incompatível com o objeto contratado, celebrado com a Empresa **BMG CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI EPP**, com sede á Rua Coronel Procópio Gomes, nº 1244, Sala 29, Bairro: Bucarein, na cidade de Joinville/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.651.021/0001-84 e Inscrição Estadual: Isento, representada neste ato por sócio o Sr. **JERSON TRAUTWEIN DI CREDDO** portador do CNPF/MF nº 466.759.819-00 e do CI.RG nº 1.743.216 SSP/SC, cujo objeto era, a **Contratação de empresa de construção civil com serviço de mão de obra especializada e fornecimento de materiais para construção de Centro Educacional para sediar a Escola Municipal Alberto Speck, na localidade do Saí Mirim, compreendendo 740,88m², conforme projetos, memorial descritivo e planilhas orçamentárias, partes integrantes do Edital**, em conformidade com processo licitatório **Tomada de Preço nº05/2017 – Processo nº55/2017** nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

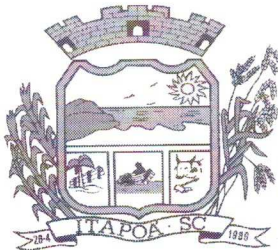
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão unilateral do Contrato administrativo nº37/2017 da Contratação de empresa de construção civil com serviço de mão de obra especializada e fornecimento de materiais para construção de Centro Educacional para sediar a Escola Municipal Alberto Speck, na localidade do Saí Mirim, compreendendo 740,88m², conforme projetos, memorial descritivo e planilhas orçamentárias, partes integrantes do Edital, celebrado em 01/08/2017, conforme abaixo:

Item	Descrição do objeto	Contrato nº37/2017 (Principal)	1º aditivo	2ºaditivo	3ºaditivo	4º aditivo	Valor da Rescisão R\$
1	Contratação de empresa de construção civil com serviço de mão de obra especializada e fornecimento de materiais para construção de Centro Educacional para sediar a Escola Municipal Alberto Speck, na localidade do Saí Mirim, compreendendo 740,88m², conforme projetos, memorial descritivo e planilhas orçamentárias, partes integrantes do Edital.	R\$984.327,89	<i>Alteração razão social</i>	Prazo: 12 meses contados de 01/08/2018	R\$133.853,58 13,60%	Prazo: 60 dias contados de 01/08/2019	R\$759.021,93
Valor total da Contratação R\$						R\$	1.118.181,47
Valor total Pago R\$						R\$	359.159,54
Valor total do Distrato R\$						R\$	759.021,93

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

2.1. A presente rescisão é fundada no Processo Administrativo Disciplinar PAD N°004/2019 – DM 4042 vol.I,II, e Despacho de Julgamento emitido pelo Prefeito Municipal no qual determina a rescisão unilateral do contrato administrativo nº37/2017, com base no inciso I do Art. 79 da Lei



Prefeitura Municipal de Itapoá / SC

Secretaria de Administração – Setor de Licitações e Contratos

Rua Mariana Michels Borges, nº201 – Balneário Itapema – 89249-000 Itapoá (SC) – CNPJ 81.140.303/0001-01



Federal nº 8.666/93 e nos termos dos incisos I,II,III,IV,V,VII,VII do art. 78 do mesmo diploma legal, e processo administrativo sob folhas nº 02 à 287.

2.2. Ante o descumprimento do contrato, fixa-se a aplicação das seguintes penalidades:

a) Aplicação de multa no valor de **R\$ 111.818,15** (cento e onze mil oitocentos e dezoito reais e quinze centavos) correspondentes a 10 % (dez por cento) do valor da contratação, consoante previsto no item 12.1. do edital e 7.4 da cláusula sétima do contrato;

Para tanto, firma o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, determinado que seja publicado no Órgão Oficial deste Município, a fim que se produza os efeitos legais.

Itapoá, __ de setembro de 2019.

CONTRATANTE
LUIZA MONTALVÃO DE OLIVEIRA BONGALHARDO
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

FERNANDO VITOR PERES
DIRETOR DE DEPARTAMENTO
ARQUITETO E URBANISTA
Fiscal do contrato

ELASIO FRISANCO
DIRETOR ADMINISTRATIVO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Fiscal do contrato

Testemunhas:

NOME:
CNPJ/MF:

NOME:
CNPJ/MF:

Aprovado em 19/09/2019.

19/09/2019

Leandro Machado da Silva
CAB/EC Nº. 31.985